



PREFEITURA DE  
**VERDELÂNDIA**

Publicado no diário oficial do município  
(quadro de avisos), conforme

Lei municipal nº 0126 de 11 Janeiro de 2005

23/01/2020 e 1/1/

Verdelândia/MG, 23 de 01 de 2020

Responsável pela publicação

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração “Avançar Sempre!” – 2017/2020”

v. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia – MG

Fone: 0\*\* 38 3625-8113 – Fax: 0\*\* 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

**DECRETO Nº 04 DE 23 JANEIRO DE 2020**

**"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA  
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Exmo. Prefeito Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

**Considerando** o disposto no art. 37, X da Constituição Federal que assegura aos servidores públicos, revisão anual de suas remunerações;

**Considerando** As disposições da LEI MUNICIPAL Nº 386 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

## **DECRETA:**

Art. 1º - O percentual da revisão geral anual para os servidores públicos municipais em 2020 será de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) medido pelo INPC no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Paragrafo Único: A revisão de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - Não se aplica o presente Decreto aos membros da Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna, Agentes Políticos e Servidos Públicos Municipais que tiveram seus vencimentos reajustados pelo salário mínimo vigente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Município de Verdelândia/MG, 23 de janeiro de 2020.

**Jarbas Soares Rocha**  
**Prefeito Municipal**